



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50  
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO A COBERTURA DA FROTA OFICIAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES VANS E MICRO-ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

A entrega dos serviços deverá ser de forma imediata, após emissão da AF - Autorização de

Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, com vigência de 12 meses e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**CNPJ N. 01.612.812/00001-50**  
**Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	SEGURO TOTAL COM APP PARA O VEICULO I/M.BENZ ANO/MODELO:2025/2026MODELO:SPRINTER A3 PLACA TPP7D29 CHASSI: 8AC907855TE269778, COMBUSTIVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: DMT:150.000,00 DCT: 300.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$100.000,00 CADA, DMH:30.000,00, DMO:50.000,00, PERDA PARCIAL:100%FIPE, IND INTEGRAL 100% FIPE .Franquia R\$ 20.012,40 ASSISTÊNCIA 24 HORAS. - SEGURO TOTAL COM APP PARA O VEICULO I/M.BENZ ANO/MODELO:2025/2026MODELO:SPRINTER A3 PLACA TPP7D29 CHASSI: 8AC907855TE269778, COMBUSTIVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: DMT:150.000,00 DCT: 300.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$100.000,00 CADA, DMH:30.000,00, DMO:50.000,00, PERDA PARCIAL:100%FIPE, IND INTEGRAL 100% FIPE .Franquia R\$ 20.012,40 ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	2.938,0200	2.938,02
2	1,000	UND	SEGURO RCO VEICULO I/M.BENZ MODELO:SPRINTER A3 PLACA TPP7D29 CHASSI: 8AC907855TE269778 DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NO VALOR DE R\$ 1.539.804,00. - SEGURO RCO VEICULO I/M.BENZ MODELO:SPRINTER A3 PLACA TPP7D29 CHASSI: 8AC907855TE269778 DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS TRANSPORTADOS NO VALOR DE R\$ 1.539.804,00.	3.435,0000	3.435,00
3	1,000	UND	SEGURO TOTAL COM APP PARA O VEICULO MICRO ONIBUS PLACA TPQ 3C01 MARCA MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO:2025/2026, CHASSI:93PB54A103999, COMBUSTIVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO:SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: DMT:150.000,00 DCT: 300.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$100.000,00 CADA, DMH:30.000,00, DMO:50.000,00, MARCA (SE APLICÁVEL) UNID. NÃO SE APLICA 1 PERDA PARCIAL:100%FIPE, IND INTEGRAL 100% FIPE, .ASSISTÊNCIA 24 HORAS. FRANQUIA R\$ 40.680,00. - SEGURO TOTAL COM APP PARA O VEICULO MICRO ONIBUS PLACA TPQ 3C01 MARCA MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO ANO:2025/2026, CHASSI:93PB54A103999, COMBUSTIVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO:SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: DMT:150.000,00 DCT: 300.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$100.000,00 CADA, DMH:30.000,00, DMO:50.000,00, MARCA (SE APLICÁVEL) UNID. NÃO SE APLICA 1 PERDA	8.336,5000	8.336,50
4	1,000	UND	SEGURO TOTAL VEICULO VW/NIVUS PLACA TPT 2G80 , ANO /MODELO:2025/2025, GASOLINA / ALCOOL	3.609,3100	3.609,31



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**CNPJ N. 01.612.812/00001-50**  
**Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

			CHASSI: 9BWCH6CH1TP049025 COBERTURA/SERVIÇOS, MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 350.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 DANOS MORAIS E ESTETICO R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 APP MORTE R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ,DMH, R\$ 50.000,00 CADA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS PROTEÇÃO COMPLETA , COLISÃO, ROUBO, FURTO, VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, GUINCHO ILI - SEGURO TOTAL VEICULO VW/NIVUS PLACA TPT 2G80 , ANO /MODELO:2025/2025, GASOLINA / ALCOOL CHASSI: 9BWCH6CH1TP049025 COBERTURA/SERVIÇOS, MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 350.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 DANOS MORAIS E ESTETICO R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 APP MORTE R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ,DMH, R\$ 50.000,00 CADA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS PROTEÇÃO COMPLETA , COLISÃO, ROUBO, FURTO, VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, GUINCHO ILI		
5	1,000	SER	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO JEEP RENEGADE WILLYS 4X4, PLACA TPI 1C61, ANO /MODELO:2025/2026, GASOLINA / ALCOOL CHASSI: 9886111WATK702036 COBERTURA/SERVIÇOS, MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 350.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 DANOS MORAIS E ESTETICO R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 APP MORTE R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ,DMH, R\$ 50.000,00 CADA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS PROTEÇÃO COMPLETA , COLISÃO, ROUBO, FURTO, VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, GUINCHO ILI. - SEGURO TOTAL PARA O VEICULO JEEP RENEGADE WILLYS 4X4, PLACA TPI 1C61, ANO /MODELO:2025/2026, GASOLINA / ALCOOL CHASSI: 9886111WATK702036 COBERTURA/SERVIÇOS, MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 350.000,00 DANOS CORPORAIS R\$ 350.000,00 DANOS MORAIS E ESTETICO R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 100.000,00 APP MORTE R\$ 50.000,00 APP INVALIDEZ,DMH, R\$ 50.000,00 CADA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS PROTEÇÃO COMPLETA , COLISÃO, ROUBO, FURTO, VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, GUINCHO ILI.	3.976,4800	3.976,48
6	1,000	SER	SEGURO TOTAL HYUNDAI HB20 COMFORT PLUS TECH 1.0 TB AUT - SEGURO TOTAL COM APP PARA O VEICULO VEÍCULO: HYUNDAI HB20 COMFORT PLUS TECH 1.0 TB AUT; ANO/MODELO: 2025/2025; PLACA: TPL1A37; CHASSI: 9BHCP51EBSP705841; CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS; COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL; REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO; MODALIDADES DE VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.566,80 TIPO: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 350.000,00 DCT 1R - IS R\$ 350.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 CLS. J01 CLS. 45V CLS. 26H VIDROS 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: RETROVISORES, LANTERNAS LED, LATERAIS, VIDRO TRASEIRO, PARABRISA, FARÓIS LED, FARÓIS, LANTERNAS, FARÓIS XENON; ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	3.901,4300	3.901,43
7	1,000	SER	SEGURO TOTAL CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT - SEGURO TOTAL COM APP PARA O VEICULO VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT.; ANO/MODELO: 2022/2023; PLACA: RYA2J34; CHASSI: 9BGJP7520PB129668; CAPACIDADE:	2.708,4700	2.708,47



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50  
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

7 PASSAGEIROS; COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL;  
REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO;  
MODALIDADES DE VALOR DE MERCADO  
COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO  
CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.776,80 TIPO:  
50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 350.000,00 DCT  
1R - IS R\$ 350.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) -  
IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 50.000,00 CLS. J01 CLS.  
45V CLS. 26A VIDROS 076 / IS: R\$ 15.000,00 /  
FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: PARABRISA, VIDRO  
TRASEIRO, FARÓIS, FARÓIS LED, FARÓIS XENON,  
LANTERNAS, LANTERNAS LED, RETROVISORES,  
LATERAIS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	28.905,21
----------------------------------	--------------	-----------

### **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do referido serviço justifica-se pela necessidade de proteger a frota de veículos, sendo que estes circulam diariamente, estando desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição como também a usuários e a terceiros.

A cobertura deverá contemplar, no mínimo: colisão, incêndio, roubo e furto, danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V), acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 horas, incluindo serviços de guincho, chaveiro, troca de pneus e socorro mecânico, bem como demais coberturas e garantias exigidas no termo de referência. A contratação tem por objetivo garantir a proteção patrimonial da frota, a continuidade dos serviços públicos e a mitigação de riscos decorrentes de sinistros.

Os itens são abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

A participação neste certame destina-se a ampla concorrência, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas, uma vez que, verificado que local e regional, a grande maioria das empresas não se enquadram como micro ou pequenas.

Portanto, torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração.

1.1. A descrição dos itens, a pesquisa de preços e a definição da modalidade de licitação adotada, foi definida pelos setores requisitantes conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – DFD e Pesquisa de preços. O Edital e Termo de referência foram analisados pelo jurídico e pelo controle interno e autorizado pela autoridade competente.

## **2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**CNPJ N. 01.612.812/00001-50**  
**Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação baseia-se na necessidade de contratar os serviços seguros de veículos, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda, Pesquisa de Preços e Estudo Técnico Preliminar anexos ao Processo.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa para execução do objeto para atender a demanda dos setores, através de licitação de acordo com o Documento de Formalização de Demanda, Pesquisa de Preços e Estudo Técnico Preliminar anexos ao Processo.

4.2. A contratação é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um serviço comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. Para fornecimento dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, através do valor UNITÁRIO. Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. A apólice deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes e encaminhada as devidas secretarias nos endereços de emails em que será enviado a autorização de fornecimento.

6.2. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50  
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

6.4. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

**6.5. Do Aviso de Sinistro:**

6.6. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.7. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.8. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.9. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

**6.10. Da Franquia:**

a) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não sendo cumulativas.

b) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

c) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

**6.11. Dos Sinistros:**

a) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

c) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**CNPJ N. 01.612.812/00001-50**  
**Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

#### **6.12. Da Vistoria Prévia:**

a) As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone 49 36540054 e realizada na sede do Município de São Bernardino-SC onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes do preâmbulo deste Edital.

a) O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame.

b) Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

c) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

#### **6.13. Regulação de Sinistro:**

a) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

d) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

e) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

#### **6.14 Da Indenização:**

a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**CNPJ N. 01.612.812/00001-50**  
**Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### **6.15 Da Indenização Integral:**

a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

b) Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

#### **6.16 Do Questionário de Avaliação de Risco:**

a) Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

b) Na sede do Município os veículos permanecem recolhidos em seus setores.

c) A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é aproximadamente de 30.000 km/ano por veículo.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**CNPJ N. 01.612.812/00001-50**  
**Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro ) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**CNPJ N. 01.612.812/00001-50**  
**Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **10. Fiscalização**

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **11. Gestor do Contrato**

- 11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**CNPJ N. 01.612.812/00001-50**  
**Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

- 11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a portaria designando o fiscal responsável.

13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50  
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

**14.1** O pagamento será efetuado com recursos próprios através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

**14.2** Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

**14.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

**14.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.

**14.4.1** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**14.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**14.8** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.9** Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**CNPJ N. 01.612.812/00001-50**  
**Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**14.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**14.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

**14.13** Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**14.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.14.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.15** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice oficial de inflação no período.

## **15 DO REAJUSTE**

**15.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **16 DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA**

Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 28.905,21 (vinte e oito mil novecentos e cinco reais e vinte e um centavos).

- a) Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**CNPJ N. 01.612.812/00001-50**  
**Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

b) Exercício da Despesa – **Despesa. 3** Manutenção do Bloco da Atenção Básica - 05.001.10.301.0012.2050.3.3.90.00.00 **Despesa. 5** Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil - 02.002.04.182.0002.2048.3.3.90.00.00 **Despesa. 36** Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 04.001.12.361.0008.2017.3.3.90.

d) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO  
CNPJ N. 01.612.812/00001-50  
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

17.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

17.14 Advertência;

17.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

17.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.18 Impedimento de licitar e contratar;

17.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.21 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.22 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.23 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**CNPJ N. 01.612.812/00001-50**  
**Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

- 17.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.27 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.28 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.30 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.
- 17.31 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.32 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**CNPJ N. 01.612.812/00001-50**  
**Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.33 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

São Bernardino, SC, 18/03/2026

Adelar Luiz Banaszkeski  
Secretário de Administração e Fazenda